



Resolução SE Nº 004, de 20 de abril de 2018

“Dispõe sobre o Processo de Remoção de Professores I - Estatutários da Rede Municipal de Ensino para o 2º semestre do ano letivo de 2018.”

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Decreto Nº. 7.084, de 14 de novembro de 2007, torna pública a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º A remoção é o deslocamento do titular de cargo docente, integrante do Quadro do Magistério, e o respectivo cargo de uma Unidade Escolar para outra, no âmbito da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único No ato da inscrição fica vedada a participação no processo de remoção, de docentes afastados em razão de readaptações, restrições médicas temporárias, permanentes, afastados pelo INSS por período acima de 90 dias, licença para tratar de assuntos particulares e de docentes removidos por permuta no ano em curso.

Artigo 2º A remoção de que trata o artigo anterior, em consonância com o Inciso II do Artigo 33 do Decreto Nº. 7.084/2007, será efetuada a pedido, por concurso de títulos.

Parágrafo Único São considerados títulos:

I - tempo de serviço no Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá, apurado até 30.06.2017, na conformidade do disposto no Artigo 27, Inciso I, alínea “c” e Parágrafo Único do Decreto Nº. 7.084, de 14 de novembro de 2007.

II - certificados de conclusão de cursos de graduação, pós-graduação *latu-sensu*, diploma de mestre ou doutor computados na forma prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do Inciso II do Artigo 27 do Decreto Nº. 7.084, de 14 de novembro de 2007.

Artigo 3º Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma de pontos obtidos na avaliação de títulos.

Parágrafo Único Ocorrendo empate na soma de pontos, observar-se-á, para fins de desempate, a seguinte ordem de preferência:

- I. o maior tempo de exercício prestado no Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá:
 - a) no cargo efetivo em que é titular;
 - b) na unidade escolar de classificação do cargo.
- II. O candidato de maior idade.

Artigo 4º A atribuição de vagas aos inscritos no concurso de remoção por títulos ocorrerá, observadas:

- I. a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos;
- II. a ordem de indicações das Unidades Escolares feitas pelo docente;
- III. a não garantia de período de trabalho, horário de HTPC e segmento de ensino;

Parágrafo Único Não ocorrendo, até o final do processo de remoção, a atribuição de quaisquer das vagas pretendidas e indicadas pelo candidato, estará exaurida sua possibilidade de remoção.

Artigo 5º O candidato poderá indicar até o limite de 03 (três) Unidades Escolares para onde pretende se remover. O candidato que não proceder à indicação de pelo menos 01 (uma) Unidade Escolar, será automaticamente considerado desistente do concurso, de acordo com o Artigo 35, Parágrafo 3º do Decreto 7.084/2007.

§ 1º Após a entrega da indicação das Unidades Escolares para remoção, o candidato não mais poderá cancelar, retificar ou incluir indicações (Artigo 35, Parágrafo 5º do Decreto 7.084/2007);

Resolução SE Nº 004, de 20 de abril de 2018

§ 2º O candidato poderá desistir do concurso para remoção até 03 (três) dias úteis após entrega da Declaração de Opção, através de manifestação expressa em requerimento de próprio punho (Artigo 35, Parágrafo 6º do Decreto 7.084/2007).

Artigo 6º As vagas iniciais são classes e/ou aulas oferecidas para remoção de docentes submetidos ao regime estatutário e com campo de atuação na Rede Municipal de Ensino, que:

- a) foram criadas em razão de ampliação;
- b) estão atribuídas aos docentes temporários ou aos docentes efetivos a título de carga suplementar de trabalho docente, como dispõe o Artigo 35 do Decreto Nº 7.084.

Parágrafo Único As vagas potenciais são as possíveis vagas que resultarão da remoção de docentes inscritos no concurso de remoção por títulos.

Artigo 7º O docente, após conhecimento da Unidade Escolar para onde foi removido, deverá iniciar suas atividades no dia 19 de julho de 2018.

Parágrafo Único O professor deverá participar do processo de atribuição de classes/ aulas, na data estabelecida em calendário escolar, na escola para a qual foi removido.

Artigo 8º A remoção do docente dar-se-á por carga horária igual ao que já estiver incluído, sendo permitida sua ampliação até a jornada de 25 horas semanais.

Parágrafo Único Caso a carga horária da vaga indicada for menor da que estiver incluído, o docente terá, compulsoriamente, sua carga horária reduzida.

Artigo 9º A remoção será processada, em todas as suas fases, por meio eletrônico, disponibilizado no Sistema Sênior, no SIEM e Portal SEDUC, sendo utilizados, exclusivamente, os seguintes formulários:

Formulário	Finalidade
Vagas Iniciais Disponíveis- Classes/ Aulas Livres	Informar as classes e/ ou aulas livres disponíveis para remoção
Inscrição para Remoção	Indicar o docente interessado em remover-se para outra Unidade
Classificação Geral dos Docentes Inscritos	Organizar o processo de remoção para atender a legislação vigente
Vagas Potenciais Disponíveis	Informar as vagas possíveis resultantes de remoção de docentes
Folha de Recurso	Requerimento do docente, se entender haver dados inconsistentes.
Folha de Resposta do Recurso	Deferimento/Indeferimento dos recursos interpostos
Declaração de Opção	Informar a(s) opção (ões) do docente pela Unidade de sua preferência
Resultado Final do Processo de Remoção	Divulgar o resultado final do processo de remoção

Parágrafo Único Todos os formulários utilizados no processo de remoção estão disponíveis para preenchimento e impressão pela via eletrônica no SIEM e no Portal SEDUC.

Artigo 10 Os prazos constantes da presente Resolução devem ser obedecidos rigorosamente, sob pena de serem considerados nulos os atos praticados fora das datas e horários estabelecidos.

Artigo 11 O processo de remoção prosseguirá conforme o cronograma definido a seguir:

Resolução SE Nº 004, de 20 de abril de 2018

QUANDO	QUEM	O QUE
02/05/2018 4ª feira-08h	GRH /SE	Cadastra, no Sistema Sênior, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres) oferecidas para remoção.
02/05/2018 4ª feira	Diretor de Escola	Até 09h imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Escolar, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres)
02/05/2018 4ª feira	Diretor de Escola	Obtém as inscrições dos docentes interessados no processo de remoção, formalizadas com o cadastramento do docente no SIEM e Portal SEDUC. Entrega ao docente cópia impressa de sua inscrição, tornando-a oficial.
03/05/2018 5ª feira	GRH /SE	Cadastra as vagas potenciais resultantes de cada inscrição feita para o processo de remoção.
04/05/2018 6ª feira	Diretor de Escola	Até as 09h imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Escolar: - a classificação geral dos docentes inscritos; - relação das vagas potenciais disponíveis.
	Docente	Até as 17h interpõe recurso, formalizado com cadastramento no SIEM e Portal SEDUC, em havendo discordância referente a pontuação e classificação para o processo de remoção. Apresenta documentação para dar sustentação ao recurso interposto.
07/05/2018 2ª feira	Diretor de Escola	Até as 12h Remete para a Comissão de Atribuição/Remoção a documentação apresentada pelo docente que interpôs recurso referente a títulos acadêmicos e frequência.
	Comissão de Atribuição/ Remoção	A partir das 13h Com base na documentação recebida e após análise, delibera pelo deferimento ou indeferimento e formaliza a decisão com o cadastramento SIEM e Portal SEDUC, disponibilizando cópia ao autor do recurso pela via eletrônica. Atualiza a base de dados mediante os recursos deferidos;
08/05/2018 3ª feira	Diretor de Escola	Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Escolar, a Classificação Final dos Docentes Inscritos. Obtém a Declaração de Opção do docente inscrito, com indicação das Unidades Escolares, na ordem de preferência, até o limite de 03 (três) Unidades. Entrega ao docente cópia impressa de sua declaração, tornando-a oficial.
Até 11/05/2018 6ª feira	Docente	Poderá desistir do concurso de remoção através de requerimento próprio e remetido à Comissão de Atribuição/ Remoção.
18/05/2018 A partir das 12h 6ª feira	Comissão de Atribuição / Remoção	Formaliza a remoção dos docentes inscritos, observadas a ordem de classificação e a indicação preferencial das Unidades Escolares, até o limite de vagas iniciais e potenciais disponíveis para remoção; Divulga o resultado geral do processo de remoção em lista a ser publicada no SIEM e no Portal SEDUC. Notifica a Gerência de Recursos Humanos para atualização da documentação do docente removido, com vistas ao próximo processo de atribuição de classes e/ou aulas, e também para atualização cadastral no Sistema Eletrônico Sênior.

Resolução SE Nº 004, de 20 de abril de 2018

Artigo 12 Os casos omissos nesta Resolução serão tratados e resolvidos pela Comissão de Atribuição/Remoção.

Artigo 13 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 08 de 10 de outubro de 2017.

Mauá, 20 de abril de 2018.

Fernando Coppola
Secretário de Educação